

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Curso Estratégia de Direito Financeiro W/MP-ES (Agente de Apoio - Administrativo) - 2019

Professor: João Mauricio, Vinicius Nascimento

INTRODUÇÃO

Veremos a Lei de Responsabilidade Fiscal tendo como base a banca Vunesp, contudo, como ela não possui tantas questões sobre o assunto, sempre que necessário colocarei questões de outras bancas a fim de consolidar o aprendizado.

Não deixem de nos seguir no Instagram:

<https://www.instagram.com/professorjoaomaucicio/>

<https://www.instagram.com/profluiskayanoki/>

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Foram analisadas 55 questões da Banca Vunesp, a que fez o último concurso para o cargo.

Dentre os assuntos mais pedidos está a Despesa Pública.

Vocês irão perceber que a Vunesp ama a literalidade, quando se trata da Lei de Responsabilidade Fiscal, por isso, nem sonhem em não ler a lei na íntegra.

Como a Vunesp não possui tantas questões sobre o tema, tomei a liberdade de trazer algumas questões do CESPE, banca de referência quando o assunto é LRF. Além disso, o CESPE é a melhor banca para se trabalhar a fim de fixar conteúdo, já que suas questões são, muitas vezes, de "certo" e "errado".

Tópico	Número de questões	Total de questões	%
Lei de Responsabilidade Fiscal: Disposições Preliminares, Planejamento.	12	55	22%
Lei de Responsabilidade Fiscal: Receita Pública.	14	55	25,5%
Lei de Responsabilidade Fiscal: Despesa Pública.	16	55	29%
Lei de Responsabilidade Fiscal: Transferências voluntárias.	7	55	12,5%



Tópico	Número de questões	Total de questões	%
Lei de Responsabilidade Fiscal: Destinação de Recursos para o Setor Privado.	6	55	11%
TOTAL	55	55	100%

ANÁLISE DAS QUESTÕES

1. (2018/CGM João pessoa/Auditor municipal de controle interno)

Acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, julgue o item a seguir.

As transferências recebidas de outros entes não integram a receita corrente líquida.

Vamos aproveitar as questões para entender mais sobre o que pode cair sobre receita corrente líquida. Conforme artigo 2º da LRF:

IV - receita corrente líquida: **somatório** das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, **transferências correntes** e outras receitas também correntes, **deduzidos**:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19. (despesa com pessoal do DF e Estados do Amapá e Roraima custeadas pela União)

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no **mês** em referência e nos **11 anteriores, excluídas as duplicidades**.

Percebe-se que transferências correntes recebidas de outros entes integram a RCL
Questão incorreta

2. (2018/ABIN/Oficial técnico de inteligência) A respeito do ciclo orçamentário e das normas legais de orçamento, julgue o item seguinte.

Para efeito das normas de responsabilidade fiscal, uma empresa estatal pode ser caracterizada como dependente sem constituir uma empresa controlada.



Conforme artigo 2º da LRF percebe-se que para uma empresa estatal ser dependente ela precisa necessariamente ser controlada! Toda estatal dependente será uma empresa controlada!

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social **com direito a voto** pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que **receba** do ente controlador **recursos** financeiros para pagamento de despesas com **pessoal** ou de **custeio** em geral ou de capital, **excluídos**, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

Aproveitem para entender a diferença dos conceitos entre ambas!

Questão incorreta

3. (2018/STM/Analista Judiciário)

Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, julgue o item a seguir.

Os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial devem ser apresentados no projeto da lei orçamentária anual.

Conforme § 4º do artigo 4º (que explica a LDO): "A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente."

Política monetária, creditícia e cambial se encontra na LDO!

Questão errada

4. (2018/CGM João Pessoa/Auditor municipal de controle interno) Com relação às técnicas e aos instrumentos utilizados na elaboração e na aprovação do orçamento, julgue o item que se segue.

O anexo de metas fiscais deve ser obrigatoriamente incluído na lei de diretrizes orçamentárias, mas a inclusão do anexo de riscos fiscais é facultativa.

Ambos os anexos devem estar incluídos na LDO! Conforme parágrafos 1º e 3º:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de **Metas** Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o **exercício** a que se referirem e para os **dois seguintes**.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de **Riscos** Fiscais, onde serão avaliados os **passivos contingentes** e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Aproveitem para entender a diferença entre eles!



Alternativa incorreta

5. (2018/CGM João Pessoa/Auditor municipal de controle interno)

Acerca dos mecanismos de execução do orçamento, julgue o item seguinte.

O recurso legalmente vinculado à finalidade específica que não for utilizado no objeto de sua vinculação até o final do exercício financeiro reverte ao Tesouro público e pode ser utilizado no exercício seguinte em outras finalidades.

Conforme Parágrafo único do artigo 8º: Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados **exclusivamente** para atender ao objeto de sua vinculação, **ainda que** em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Alternativa incorreta

6. (2018/TCE PB/Auditor de contas públicas) A respeito do ato de limitação de empenho decorrente do acompanhamento da execução orçamentária, assinale a opção correta.

- a) Cabe ao Poder Executivo definir os critérios de limitação de empenho.
- b) A recomposição das dotações, objeto do ato de limitação, depende do restabelecimento integral da receita.
- c) A limitação de empenho implica a desvinculação dos recursos previamente vinculados a finalidade específica.
- d) É vedada a limitação de despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.
- e) O referido ato pode ser publicado em qualquer momento da execução, a critério do Poder Executivo.

Vamos analisar cada alternativa:

a) "Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, **por ato próprio** e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.". Cada poder promove POR ATO PRÓPRIO a limitação de empenho. Alternativa incorreta

b) "Art. 9º - § 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.". Não necessariamente que dependa de restabelecimento integral da receita, pode ser "ainda que parcial". Alternativa incorreta

c) Conforme vimos na questão acima, os recursos serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação



d) "Art. 9º - § 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias." Totalmente de acordo com o que está previsto no parágrafo! Gabarito!

e) O prazo é estabelecido pela LDO de cada exercício, não é a critério do Executivo. Alternativa incorreta

Alternativa D

7. (2018/TCE-PB/Auditor de contas públicas)

O anexo de metas fiscais, que integra o projeto de LDO, deve dispor sobre

- a) as normas relativas ao controle de custos.
- b) a avaliação do RGPS.
- c) as exigências para transferências de recursos a entidades privadas.
- d) o equilíbrio entre receitas e despesas.
- e) os critérios e a forma de limitação de empenho.

Conforme artigo 4º:

"§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das **metas** relativas ao **ano anterior**;

II - **demonstrativo das metas** anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, **comparando**-as com as fixadas nos **3** exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - **evolução do patrimônio líquido**, também nos últimos 3 exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social (RGPS) e próprio dos servidores públicos (RPPS) e do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;"

Alternativa B

8. (2017/SEDF/Analista em gestão educacional) Julgue o item seguinte, referente ao processo de execução orçamentária e financeira.



O sistema de contabilidade e administração financeira é responsável pela identificação de todos os beneficiários de sentenças judiciais pagas ou devidas no curso da execução orçamentária e financeira.

“Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.”

Percebe-se que está de acordo com a literalidade do artigo 10 da LRF!

Percebem galera a importância de ler pelo menos uma vez a LRF inteira!

Questão correta

9. (Vunesp/2015/Câmara Municipal) Em conformidade com o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO atenderá a Constituição Federal e disporá sobre: o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos artigos 9º e 31 dessa LC; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e também sobre

a) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

b) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.

c) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

d) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

e) avaliação da situação financeira e atuarial.

Ótima questão para revisarmos o importante art.4º, da LRF. A letra “a” é o nosso gabarito. As demais assertivas estão contidas no Anexo de Metas Fiscais, que consta nos parágrafos 1º e 2º, do art.4º, da LRF.

Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1o do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;



f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2o O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4o A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Gabarito: "a"

10. (Vunesp/2015/CRO-SP) A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe _____, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar _____, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e _____.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.

a) a ação planejada e transparente ... o equilíbrio das contas públicas ... inscrição em restos a pagar



- b) a ação conjunta e transparente ... o equilíbrio entre receitas e despesas, orçadas e extraordinárias das contas públicas ... inscrição em contas a pagar
- c) a ação conjunta e transparente ... o equilíbrio das despesas públicas ... inscrição em valores a empenhar
- d) a ação planejada e transparente ... o equilíbrio das contas públicas ... inscrição em valores a empenhar
- e) a ação planejada e transparente ... o equilíbrio das receitas públicas ... inscrição em restos a pagar

A resposta se dá pelo conhecimento do art.1º da LRF.

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Gabarito: "a"

11. (VUNESP/2015/Câmara de São José) De acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, o estabelecimento da programação financeira, bem como do cronograma de execução mensal de desembolso, pelo Poder Executivo, por ocasião da execução orçamentária e do cumprimento de metas, será:

- a) por um período de três meses, ou noventa dias, posterior à data da publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º.
- b) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º.
- c) nos trinta dias anteriores à publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º.
- d) até quarenta e cinco dias da data da publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º.
- e) até sessenta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º.

A gente consegue responder a questão pelo conhecimento do art.8º, da LRF:



Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Gabarito: "b"

12. (VUNESP/2015/Câmara de São José) A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece normas de finanças públicas e algumas definições que lhe são afetas. A definição de receita corrente líquida excetua, quando se refere ao ente Estado,

- a) os valores transferidos aos Estados por determinação constitucional ou legal.
- b) o somatório das receitas patrimoniais.
- c) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.
- d) o somatório das receitas agropecuárias.
- e) as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Gabarito: "e"

13. (VUNESP/2015/Prefeitura de Caieiras) No que tange à Execução Orçamentária e ao Cumprimento das Metas, não serão objeto de limitação as despesas



- a) que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre
- b) que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
- c) cujas execuções orçamentária e financeira identificarão os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais ou administrativas, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica.
- d) cujas previsões de receita observarem as normas técnicas e legais, considerarem os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, e forem acompanhadas de demonstrativo de sua evolução.
- e) em que a reestimativa da contrapartida da receita, por parte do Poder Legislativo, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Não poderá ser objeto de limitação as despesas que tenham cunho constitucional e legais.

Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2o Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3o No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no caput, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5o No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

Art. 10. A execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.



Gabarito: "b"

14. (VUNESP/2014/SAAE-SP) Conforme Lei Complementar n.º 101/00 – LRF, Capítulo I, art. 2.º § 3.º a receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e

- a) nos oito anteriores, excluídas as duplicidades.
- b) nos nove anteriores, excluídas as duplicidades.
- c) nos dez anteriores, excluídas as duplicidades.
- d) nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.
- e) nos doze anteriores, excluídas as duplicidades.

A Receita Corrente Líquida é a soma das receitas arrecadadas no mês em questão com os 11 anteriores, excluindo-se as duplicidades.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Gabarito: "d"

15. (VUNESP/2014/Desenvolve-SP) Fundamentado na Lei de Responsabilidade Fiscal, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão.

a) por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

b) por ato próprio e nos montantes necessários, nos sessenta dias subsequentes, recursos legalmente vinculados à finalidade específica que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.



- c) por ato próprio e nos montantes necessários, nos noventa dias subsequentes, recursos legalmente vinculados à finalidade específica que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
- d) por ato próprio e nos montantes necessários, nos sessenta dias subsequentes, recursos não vinculados a finalidade específica, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- e) requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal à instituição, ordem de efetiva arrecadação primária de ordem tributária para o atingimento das metas estabelecidas.

A questão é respondida pelo conhecimento do art.9º, da LRF:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Gabarito: "a"

16. (VUNESP/2014/Desenvolve-SP) Para os efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se como empresa estatal dependente:

- a) empresa controladora que repasse do ente controlado recursos financeiros para pagamento de despesas operacionais ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
- b) empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.
- c) sociedade cuja participação acionária com direito a voto seja detentora de investimentos relevantes em sociedade por ações de capital fechado.
- d) sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação.
- e) sociedade cuja maioria das ações com direito a voto pertença, indiretamente, a empresa controladora da Federação.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;
II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:



- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Gabarito: "b"

17. (VUNESP/ITESP/2013) No que tange à execução orçamentária e ao cumprimento das metas, se verificado, ao final de _____, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, _____, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas.

- a) trinta dias ... no bimestre subsequente
- b) quarenta e cinco dias ... nos trinta dias subsequentes
- c) um bimestre ... nos trinta dias subsequentes
- d) um trimestre ... no bimestre subsequente
- e) um semestre ... no trimestre subsequente

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Gabarito: "c"



CHECK LIST - ORIENTAÇÕES DE ESTUDO

Objetivos

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar

Abrangência

União, Estados, DF, Municípios, todos os poderes, MP, Tribunal de contas, Administração direta e estatais DEPENDENTES (não inclui estatal independente – esta presente no orçamento de investimento, não seguindo a LRF)

Definições

Empresa controlada: sociedade cuja **maioria** do **capital social** com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

Empresa estatal dependente: empresa controlada que **receba** do ente controlador **recursos financeiros** para pagamento de **despesas** com **pessoal** ou de **custeio** em **geral** ou de **capital**, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária

Dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo **superior** a **12** meses. Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil. **Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do orçamento.**

Dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

Operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;



Refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

Entenda as diferenças entre LDO e LOA, algumas questões versam sobre isto

LDO disporá sobre

Equilíbrio entre receitas e despesas

Critérios e forma de limitação de empenho,

Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Muita atenção para a diferenças destes anexos! E também que eles estão na LDO e não na LOA!!!

Anexos da LDO

Anexo de Metas Fiscais

Serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os 2 seguintes.

Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos 3 exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior

Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo de Riscos Fiscais

Onde serão avaliados os passivos contingentes

Onde serão avaliados outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador	
Avaliação da situação financeira e atuarial dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial	
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.	

LOA

Conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO;

Será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado

conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Constarão todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na LOA e nas de crédito adicional.

A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na LDO, ou em legislação específica.

É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada

A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão

Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na LOA, as do BACEN relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.



O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais

O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento

O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Atenções

Receita corrente líquida – Lembrar das deduções! E a apuração é a soma do mês em referência + 11 meses anteriores!

Até **30** dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser LDO, o Poder **Executivo** estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido 30 dias (cumprimento de metas resultado primário ou nominal), é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O montante previsto para as receitas de operações de crédito **NÃO** poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida SE comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Lembrar dos casos que não é necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos casos de renúncia de receitas! (vimos na questão 13)

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO (SOMENTE PERGUNTA)

- 1) As dívidas públicas consolidadas são aquelas obrigações assumidas em virtudes de lei para amortização com prazo superior a 12 meses, não existindo operações de crédito com prazo inferior a 12 meses que pode ser classificado como dívida pública consolidada. Certo ou errado?
- 2) O anexo de riscos fiscais é onde serão avaliados os passivos contingentes enquanto que o anexo de metas fiscais demonstra a evolução do patrimônio líquido dos últimos 3 exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. E os dois anexos são partes da lei orçamentária anual. Certo ou errado?
- 3) A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão. Certo ou errado?
- 4) É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade precisa ou com dotação ilimitada. Certo ou errado?
- 5) Como está descrita a LDO na LRF?
- 6) Quais são os anexos da LDO e seu conteúdo?
- 7) Como está descrita a LOA na LRF?



QUESTIONÁRIO: PERGUNTAS COM RESPOSTAS

1) As dívidas públicas consolidadas são aquelas obrigações assumidas em virtudes de lei para amortização com prazo superior a 12 meses, não existindo operações de crédito com prazo inferior a 12 meses que pode ser classificado como dívida pública consolidada

Guardem bem isto, pois conforme parágrafo 3º do artigo 29: "também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do orçamento"

Questão incorreta

2) O anexo de riscos fiscais é onde serão avaliados os passivos contingentes enquanto que o anexo de metas fiscais demonstra a evolução do patrimônio líquido dos últimos 3 exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. E os dois anexos são partes da lei orçamentária anual

Questão quase correta, exceto pela parte que os anexos são partes da LOA, na verdade são partes da LDO.

Questão incorreta

3) A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão

Questão correta! Conforme parágrafo 5º do artigo 5º da LRF

4) É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade precisa ou com dotação ilimitada

Questão Incorreta! Pois conforme parágrafo 4º do artigo 5º da LRF "É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade **imprecisa** ou com dotação ilimitada"



5) Como está descrita a LDO na LRF?

LDO disporá sobre

Equilíbrio entre receitas e despesas

Critérios e forma de limitação de empenho,

Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

6) Quais são os anexos da LDO e seu conteúdo?

Anexos da LDO

Anexo de Metas Fiscais	Anexo de Riscos Fiscais
Serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os 2 seguintes.	Onde serão avaliados os passivos contingentes
Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos 3 exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;	Onde serão avaliados outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior	
Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;	
Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador	

Avaliação da situação financeira e atuarial dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial

Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

7) Como está descrita a LOA na LRF?

LOA

Conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO;

Será acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado

conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na LDO, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Constarão todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão.

O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na LOA e nas de crédito adicional.

A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na LDO, ou em legislação específica.

É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada

A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão

Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na LOA, as do BACEN relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.



O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais

O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento

O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

Tempos difíceis nunca duram, mas pessoas fortes sim!”

João Maurício

professorjoaomauricio@gmail.com

Luís Kayanoki

luiskayanoki@gmail.com





ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.